

**Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO de
Prestação de Serviços, celebrado entre a
Câmara Municipal de Camocim de São
Félix e a empresa JC Contabilidade Ltda.**

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato de Prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessorial na área contábil, orçamentaria e de gestão fiscal, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, a **CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 11.08.861.841/0001-03, com sede à Praça São Félix nº 20 – 1º Andar - Centro, Camocim de São Félix/PE, neste ato, representado por seu Presidente, **EDIMILSON GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Lino de Castro, nº 13, centro - no Município de Camocim de São Félix – PE – CEP 55.665-000, portador do CPF nº 419.417.644-87, RG 2.958.582 – SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JC CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.394.410/0001-03, estabelecida à Rua Visconde de Inhauma, 435 – 3º andar – Maurício de Nassau, Caruaru/PE, Cep.: 55.012-010, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos Batista dos Santos**, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº 386.296.904-53, portador da cédula de identidade nº 2.905.074 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Barreiros, 545 – Cohab II, Caruaru/PE, CEP 55.038-510, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, no dia 09 de fevereiro de 2017, celebraram o instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessorial na área contábil, orçamentaria e de gestão fiscal, bem como o reprocessamento da contabilidade e da execução orçamentaria dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, em conformidade com o ANEXO I e Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 12(doze) meses, como seja, para o período entre 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses, vigorando entre 31 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Camocim de São Félix/PE, em 28 de dezembro de 2017.

Edimilson Gomes de Souza
Presidente
CONTRATANTE

JC CONTABILIDADE LTDA
José Carlos Batista dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: